



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI RESOLVEM ADITAR O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, PARA A PRORROGAÇÃO DE SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DE PROGRAMAS DA COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

PROCESSO CRSC nº 001/2017

PREÂMBULO

O Estado de São Paulo, por sua **Secretaria da Administração Penitenciária**, CNPJ nº 96.291.141/0001-80, com sede II na Rua Líbero, nº 600, Centro, CEP: 01008-000, neste ato representada por seu Secretário, **NIVALDO CESAR RESTIVO**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado por meio do Decreto Estadual nº. 59.215, de 21 de maio de 2013, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, de outro lado, o Município de **BOTUCATU/SP**, CNPJ nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, Botucatu/SP CEP: 18600-900, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, resolvem aditar o presente CONVÊNIO, firmado em 05/07/2017, mediante a seguinte cláusula e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 05 de julho de 2021, encerrando-se em 04 de julho de 2022.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente Instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas que também o assinam.

São Paulo, 29 de Novembro de 2021

NIVALDO CESAR RESTIVO
Secretário da Administração Penitenciária

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Prefeito de Botucatu/SP

Testemunha (nome, RG e CPF)

Maria Vicentini
Secretaria Adjunta de
Relações de Governo

CPF. 130.744.408-73

Testemunha (nome, RG e CPF)

RG. 30.793.530-9
CPF. 318.682.718-38



PLANO DE TRABALHO ANUAL

I – PARTICIPES:

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Executor: NIVALDO CESAR RSTIVO

Município: Botucatu/SP

Executor: MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste CONVÊNIO a conjugação de esforços voltados à manutenção da Unidade de Atendimento de Reintegração Social, neste ato, objetivando a execução, de caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município de **Botucatu/SP**.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS:

Pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

1) No que se refere ao Programa de Atenção ao Egresso e Família:

1.1. Promover o atendimento de 100% dos egressos (as), familiares de presos e de egressos (as) do Sistema Prisional que comparecerem na Unidade de Atendimento e, promover o acompanhamento dos atendidos, de acordo com a especificidade e relevância de cada caso;

1.2. Inserir 100% dos egressos, que preencham os requisitos necessários, nos Programas: do Sistema Pró-Social e Pró-Egresso;

1.3. Estabelecer contato e parceria com 100% das instituições da rede de apoio e proteção social do Município.

2) No que se refere ao Programa de Penas e de Medidas Alternativas:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução de, no mínimo, 100 (cem) beneficiários de prestação de serviços à comunidade e/ou de outras penas e medidas alternativas no Município de **Botucatu**;

2.2. Cadastrar e manter como parceiras, 100% das instituições interessadas em aderir ao Programa de Penas e Medidas Alternativas;



- 2.3. Inserir 100% dos cumpridores de penas e medidas alternativas, que preencham os requisitos necessários, nos Programas: do Sistema Pró-Social e Pró-Egresso;
- 2.4. Realizar visitas/reuniões em 100% dos postos de trabalho parceiros do Programa, periodicamente;
- 2.5. Manter quadro de vagas para atender 100% da demanda de beneficiários ao cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS PARA OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO AO EGRESSO E FAMÍLIA E DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS:

Metas/Etapas	Início	Término
Promover o atendimento de 100% dos egressos (as), familiares de presos e de egressos (as) do Sistema Prisional, que comparecerem na Unidade de Atendimento.	Julho/2021	Julho/2022
Estabelecer contato e parceria com 100% das instituições da rede de apoio e proteção social do Município.	Julho/2021	Julho/2022
Acompanhar e fiscalizar a execução de, no mínimo, 100 (cem) beneficiários de prestação de serviços à comunidade e/ou de outras penas e medidas alternativas.	Julho/2021	Julho/2022
Cadastrar e manter como parceiras, 100% das instituições interessadas em aderir ao Programa de Penas e Medidas Alternativas.	Julho/2021	Julho/2022
Realizar visitas/reuniões em 100% dos postos de trabalho parceiros do Programa, periodicamente.	Julho/2021	Julho/2022
Manter quadro de vagas para atender 100% da demanda de beneficiários ao cumprimento de prestação de serviços à comunidade.	Julho/2021	Julho/2022
Inserir 100% dos beneficiários, que preencham os requisitos necessários, nos Programas: do Sistema Pró-Social e Pró- Egresso.	Julho/2021	Julho/2022

V – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Compete à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania:

1. No que compete ao Departamento de Atenção ao Egresso e Família:

- 1.1 Estabelecer as diretrizes e padrões metodológicos do Programa a ser executado nas Unidades de Atendimento da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania;



1.2 Estabelecer parcerias com a rede de apoio e proteção social do Município e de outras esferas de Governo;

1.3 Manter equipe especializada responsável pelo treinamento, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica das atividades e ações do Programa, assim como pelo acompanhamento e alcance das metas;

1.4 As Unidades de Atendimento de Reintegração Social serão responsáveis por:

1.4.1 Acolher, orientar e encaminhar usuários para programas e serviços que satisfaçam a demandas objetivas, tais como, obtenção de documentos, orientação jurídica, educacional e de saúde além das demandas subjetivas, mediante atendimentos psicossociais relativos à vida afetiva, emocional e familiar;

1.4.2 Promover ações de conscientização junto aos órgãos municipais, visando à inclusão de condição nas licitações que obrigue as empresas vencedoras de certames para execução de obras e serviços, a reservar, no mínimo, 5% das vagas a egressos;

1.4.3 Inserir beneficiários em Programas de Capacitação Profissional e Geração de Emprego e Renda, Sistema Pró-Social e Pró-Egresso, bem como atender a demanda das empresas cujo contrato com o Município as obrigue a disponibilizar, no mínimo, 5% das vagas aos egressos;

1.4.4 Avaliar a condição socioeconômica dos beneficiários dos Programas objeto do Convênio, através de instrumentais de trabalho e orientação, mediante avaliações periódicas, visando à inclusão em Programas Sociais mantidos pelo Poder Público nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

1.4.5 Divulgar as atividades e ações (atendimentos sociais, psicológicos e jurídicos) do Programa, por meio da entrega de *folders*, cartazes e Guia do Egresso, nos meios sociais e Unidades Prisionais;

1.4.6 Propiciar campo de estágio para estudantes de Ensino Médio e Superior (nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito) visando à aprendizagem de competências profissionais, supervisionados por profissionais responsáveis das mesmas áreas de conhecimento, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Estadual nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009;

1.4.7 Registrar atendimentos por meio de formulários próprios;

1.4.8 Disponibilizar estagiários;

1.4.9 Disponibilizar profissional técnico, para o Programa de Atenção ao Egresso e Família;

1.4.10 Fixar a quantidade mínima de atendimentos a serem realizados e seu respectivo acompanhamento;

1.4.11 Divulgar os resultados através de relatórios qualitativos e quantitativos;



1.4.12 Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e pendências do objeto deste Convênio, por intermédio do Diretor do Centro de Atenção ao Egresso e Família da Região onde está localizada a Unidade de Atendimento;

2. No que compete ao Departamento de Penas e Medidas Alternativas:

2.1 Acompanhar a operacionalização bem como a execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas aplicadas pelo Poder Judiciário, na localidade;

2.2 Visitar e fiscalizar os postos de trabalho existentes, periodicamente;

2.3 Enviar relatório de acompanhamento anual ao Município parceiro e ao Poder Judiciário;

2.4 Manter equipe técnica especializada, responsável pelo treinamento, acompanhamento, monitoramento e supervisão técnica do profissional e estagiários, bem como da verificação das metas alcançadas;

2.5 Propiciar campo de estágio para estudantes de ensino médio e superior (nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Direito), visando à aprendizagem de competências profissionais, supervisionados por profissionais responsáveis das mesmas áreas de conhecimento, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto Estadual nº 54.025, de 16 de fevereiro de 2009;

2.6 Disponibilizar estagiários;

2.7 Registrar os atendimentos por meio de formulários próprios e divulgar resultados das atividades do Programa;

2.8 Solicitar mensalmente, relatórios de atividades e, monitorar os resultados do Programa, junto às Unidades de Atendimento;

2.9 Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e pendências do objeto deste Convênio, por intermédio do Diretor do Centro de Penas e Medidas Alternativas da Região onde está localizada a Unidade de Atendimento;

2.10 Inserir os beneficiários em Programas: de capacitação profissional, Pró-Egresso e Sistema Pró-Social, conforme a necessidade e o perfil.

2.11 Disponibilizar profissional técnico, para o Programa de Penas e Medidas Alternativas;

3. Compete ao Município de Botucatu/SP, com relação aos Programas objeto deste CONVÊNIO:

3.1 Disponibilizar local adequado para implantação dos Programas objeto deste CONVÊNIO, devendo ser imóvel/salas em bom estado de conservação com sanitários, e no mínimo, espaço para: acomodar o/a (s) responsável (is) técnico/a (s), estagiários, realização



de entrevistas reservadas e recepção, arcando com as obrigações decorrentes, inclusive aluguel, caso o imóvel seja locado;

3.2 Promover e incentivar a abertura de vagas nos diversos órgãos do município, para cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade;

3.3 Observar o Decreto Estadual nº 55.126, de 07 de setembro de 2009, pertinente ao Programa Pró-Egresso, a fim de verificar a viabilidade em aplicá-lo;

3.4 Colaborar para a inserção de egressos, familiares e de prestadores de serviços à comunidade no mercado de trabalho e na vida produtiva, objetivando minimizar as condições de vulnerabilidade socioeconômica e educacional;

3.5 Divulgar anualmente as ações do presente Convênio nos meios de comunicação local, enfatizando a parceria entre a Secretaria da Administração Penitenciária e o Município.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Pelo Município: custear as despesas de energia elétrica, água e esgoto, se o imóvel for próprio ou, se locado, não houver exclusividade para Secretaria, despesas de aluguel (se houver), tributos e outros encargos de locação.

Pela Secretaria: pagamentos decorrentes do uso de energia elétrica, água e esgoto, exceto quando o imóvel for de propriedade, ou se locado, não for para uso exclusivo; pagamento das despesas de telefonia e disponibilização de estagiários, e profissional técnico, para os Programas de Reintegração Social e Cidadania.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE DESPESAS DO CONVÊNIO:

Meses/ Despesas	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22
*Energia Elétrica	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
*Água/Esgoto	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00
Telefone	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00

Conforme faturas mensais e folhas de pagamento.

* Estimativa de gastos, cujo pagamento, por um dos partícipes, ocorrerá de acordo com a situação do imóvel.



VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 05 de julho de 2021, encerrando-se em 04 de julho de 2022.

IX – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

O Secretário da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e consoante determina o artigo 5º, II, do Decreto nº 59.215/2013, em consonância com o artigo 116, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93, aprova o presente Plano de Trabalho.

São Paulo, 19 de Novembro de 2021

NIVALDO CESAR RESTIVO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA

Prefeito de Botucatu/SP

COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

DESPACHO DO COORDENADOR, de 24-11-2021
Considerando a Informação ATC/RSC nº 077/2021, esta Autoridade Administrativa, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 54.025/09, bem como pela Resolução SAP/108/93, resolve anular o Despacho G/CRCSC nº 238/2021, publicados na Imprensa Oficial em 05/11/2021 (249).

Termo de Convênio
Processo SAP-PRC-2010/06935
Parceiro Referencial CJISAP Nº 08/2021.
Participantes:
Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária
Conveniente: Município de Diadema
Objeto: Manutenção e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas no Município de Diadema/SP
O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Assinatura: 04.11.2021
Quarto Termo Aditivo ao Convênio
Número SPDoc: SAP/1285806/2020
Processo CRCSC 12/20015
Parceiro Referencial CJISAP Nº 10/2020
Participantes:
Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária
Conveniente: Município de São Bernardo do Campo/SP
Objeto: Manutenção e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas e Atenção ao Egresso e Família no Município de São Bernardo do Campo/SP.

Assinatura: 04.11.2021
Cláusula Primeira - Da vigência
O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 30 de novembro de 2020, encerrando-se em 29 de novembro de 2021.

Assinatura: 18.11.2021
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio
Processo SAP-PRC-2020/04730
Parceiro Referencial CJISAP Nº 10/2020
Participantes:
Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária
Conveniente: Município de Ipaussu/SP
Objeto: Manutenção e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas no Município de Ipaussu/SP

Assinatura: 18.11.2021
Cláusula Primeira - Da vigência
O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 26 de novembro de 2021, encerrando-se em 25 de novembro de 2022.

Assinatura: 18.11.2021
Quarto Termo Aditivo ao Convênio
Processo SAP-PRC-2021/191204
Parceiro Referencial CJISAP Nº 10/2020
Participantes:
Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária
Conveniente: Município de Itanhaém/SP
Objeto: Manutenção e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas e Atenção ao Egresso e Família no Município de Itanhaém/SP

Assinatura: 17.11.2021
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio
Número SPDoc: SAP-PRC-2020/19579
Parceiro Referencial CJISAP Nº 10/2020, de 02-12-2020
Participantes:
Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária
Conveniente: Município de Marília/SP

Objeto: Manutenção da Unidade de Atendimento de Reintegração Social e Cidadania, neste ato, objetivando a execução do caráter contínuo, do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município de Marília/SP.
Cláusula Primeira - Das Obrigações
Fica acrescentada a alínea "d" no inciso I da cláusula segunda da seguinte forma:

"Cláusula Segunda - Das Obrigações
I - Compete ao MUNICÍPIO

... d) Disponibilizar profissional técnico (Assistente Social ou Psicólogo) para o Programa de Penas e Medidas Alternativas."

Cláusula Segunda - Da vigência
O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 08 de dezembro de 2021, encerrando-se em 07 de dezembro de 2022.
Assinatura: 19-11-2021.
Quarto Termo Aditivo ao Convênio
Número SPDoc: SAP/2895508/2019
Processo CRCSC-001/2017
Parceiro Referencial CJISAP Nº 010/2020, de 02-12-2020
Participantes:
Conveniente: Secretaria da Administração Penitenciária
Conveniente: Município de Botucatu/SP
Objeto: Manutenção e execução continuada do Programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município de Botucatu/SP

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 25-11-2021
Processo SAP-PRC-2021/44657 - Centro de Detenção Provisória "Chácara Belém I" - RATIFICADO em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e nº 9.648 de 27 de maio de 1998, e na competência a mim atribuída, tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 897, de 09 de maio de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de maio de 2001, bem como do Decreto nº 57.688, de 27 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2001 e Resolução SAP nº 108, de 20 de setembro de 1993, a Dispensa de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III Substituto do Centro de Detenção Provisória "Chácara Belém I", com fulcro no inciso XVI, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para atender serviço de apoio operacional em informática com emprego de certificado digital e CPE 43 em cartão e leitora, em favor da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT' ANA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Visto e analisado nos autos do processo instaurado de forma híbrida nos dois sistemas vigentes, e-Sancões nº 380241.2021.02699 SADM e no programa SP Sem-Par SAP-PRC-2021/03081, em desfavor da Empresa GLOBAL LOGISTICS IMPORT & EXPORT EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.153.922/0001-03 verificou-se o cumprimento dos princípios que regem os atos

administrativos e face dos elementos que o instrui, considerando a manifestação do Servidor Responsável pelo Procedimento os quais acolho integralmente, tomando-a como motivação para decidir conforme Decreto nº 61.751/15.152. Resolvo:

I - AUSENTE Recurso Administrativo por parte da empresa publicadora da decisão na imprensa oficial (R5.51153) devidamente notificada através do Ofício nº 6186/2021 aviso de recebimento do destinatário (R5.56/58).

II - MANTENHO a decisão (R5.51/52) que aplicou a multa no valor de R\$ 2,50 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) com fulcro no item 9 previsto de forma expressa no edital, nos termos do inciso II do artigo 3º da Resolução SAP-6 de 10/01/2007, e do inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela exceção, calculado sobre o valor de R\$ 2,50 (dois mil e oitenta e cinco reais).

III - A referida multa deverá ser recolhida por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP) sob o código 673-7 (Indenizações e Restituições) Banco do Brasil S.A., com o número do CNPJ da empresa, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência desta Decisão, com fulcro no artigo 7º da Resolução SAP 06/2007, devendo a empresa encaminhar o comprovante da guia de recolhimento a Penitenciária Feminina Sant'Ana, sob pena de inscrição na dívida ativa e cobrança judicial, no que couber. Vale mencionar que a Secretaria da Administração Penitenciária não envia a guia DARE para o recolhimento.

Despacho do Diretor Técnico III, de 25 de novembro de 2021.

Tendo em vista os termos constantes de representação contida no Comunicado de Sinistro nº. 030/2021, datado de 23 de novembro, subscrito pelo servidor W.E.L., RG. 28.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, e encaminhado pela Assessoria Técnica do Senhor Coordenador, e usando da Atribuição que me é conferida pelo artigo 9º, inciso XIV, do Decreto 50.412 de 22/10/1997 cc. Decreto nº 43.485 de 28/09/1998, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização da Auração Preliminar para averiguar eventuais responsabilidades funcionais, quanto ao abastecimento envolvendo a Viatura de Escolta modelo Toyota/Hilux, de placas FGR-6819, conduzida pelo servidor W.E.L., RG. 25.XXX.XXX-X, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, cuja autoria é desconhecida e que consiste em elucidar a falta cometida a serviço do Gisele Fidele Correia Rodriguez, RG. 34.882.818-4 Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e a servidora Daniele Braga Fernandes, RG. 40.591.721-1, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. O membro designado atuará sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, trabalho de apuração e conduzi-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceito o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.(12/37/2021).

PENITENCIÁRIA NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA II

Despacho do Diretor Técnico, de 16/11/2021
AP 05/2021 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 193/2021 de 14/11/2021, subscrito por Robson de Moraes Broca e usando a atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII do Decreto nº 50.412 de 22/10/1997 cc. Decreto nº 43.485 de 28/09/1998, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Auração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a apreensão de duas placas de micro celular e dois chips, em posse do visitante L.R.P.R. cadastrado como companheiro do sentenciado M.A.A.S., no dia 14/11/2021. Ficam designados os servidores Leandro Maciel Amaro, RG: 35.255.937-8, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Sousa, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e conduzi-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceito o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

Despacho do Diretor Técnico, de 19/11/2021
AP 05/2021 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 194/2021 de 16/11/2021, subscrito por Emerson Roberto Ferreira e usando a atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII do Decreto nº 50.412 de 22/10/1997 cc. Decreto nº 43.485 de 28/09/1998, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Auração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a apreensão de uma placa de aparelho de telefonia celular e um chip, encontrado durante revista na encomenda SEDEN entregue ao sentenciado V.S.S., enviada por sua visitante L.S.S., no dia 16/11/2021.

Ficam designados os servidores Leandro Maciel Amaro, RG: 35.255.937-8, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Sousa, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e conduzi-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceito o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

Despacho do Diretor Técnico, de 24/11/2021
AP 05/2021 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento nº 197/2021 de 30/11/2021, subscrito por Andrea Panzani Berti e usando a atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII do Decreto nº 50.412 de 22/10/1997 cc. Decreto nº 43.485 de 28/09/1998, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942, de 06 de junho de 2003, a realização de Auração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a apreensão de componentes de aparelho celulares, em posse do visitante G.B.S. cadastrada como mãe do sentenciado K.B.S., no dia 20/11/2021.

Ficam designados os servidores Leandro Maciel Amaro, RG: 35.255.937-8, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Sousa, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e conduzi-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceito o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAIBA E LITORAL

Despacho do Coordenador Regional, de 25-11-2021
RATIFICANDO, em cumprimento ao que determino o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a situação de dispensa de licitação reconhecida pelo Diretor Geral - Técnico III da Penitenciária "Dr. José Augusto César Galvão", de acordo com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da referida lei, em favor da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, visando à aquisição de uniformes (camisetas) para os servidores AEPV's da unidade prisional, no valor total de R\$ 1.276,80 (mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA LUIS CESAR LACERDA - SÃO VICENTE

Homologação
Diante das instruções dos autos que aprovo referente ao Processo nº 17521/COPSV-SAP-04057-38018900001201000056, que trata aquisição de Material de Consumo HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o item 011 a empresa ANAXX COM. PANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA. - CNPJ 33436501001046.

PENITENCIÁRIA DR. JOSÉ AUGUSTO CÉSAR SALGADO - TREMÊMBÉ

Segundo Termo de Aditamento
Contrato: 2712019
Pregão: 009/2018
Processo: FOL 251/2018
Objeto: Prestação de serviços contínuos para operação e manutenção ETA
Contratada: Gibello & Gibello Ltda, CNPJ: 71.610.620/0001-90

Valor do contrato prorrogado: R\$ 621.292,20, sendo R\$ 41.418,48 no exercício de 2021 e R\$ 579.873,72 no exercício de 2022.

Identificação de Crédito, Orçamento: Unidade Gestora Executora 380414, Programa de Trabalho 14.421.381.361.670.000, P/Res 380418, Recursos 001.001.001, Elemento Econômico do orçamento vigente 33903979

Vigência: 5 meses (26/11/2021 a 25/02/2023), perfazendo um total de 25 meses.

Data da assinatura: 23/11/2021

Parceiro Jurídico: Resolução PGE 23 de 12/11/2015

PENITENCIÁRIA FEMININA II DE TREMÊMBÉ

Convite 3802500001201210C00215, PROCESSO Nº 36990/2021, aquisição de material elétrico, informatica e telecomunicação. Acordo a decisão da Comissão julgadora quanto ao resultado final, revogo o referido certame e adjudico os objetos da presente licitação da seguinte maneira: ITENS 01, 02 e 03: COMÉRCIO DEMATERIAISPARACONSTRUÇÃOPASSAGEFUNDATA LITAME, no valor de R\$ 588,00; ITENS 04: Elétrica de Fiação, no valor de R\$ 384,00; ITENS 05: OFFICIAL WEB-COMERCIAL, no valor de R\$ 128,00; ITENS 06: DANIELA DE MORAES ARUDA-ME, no valor de R\$ 3.510,00. A presente licitação totalizou R\$ 4.511,80.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Convite Eletrônico nº (3802500001201210C00220) ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA OFERTA DE COMPROVANTE Nº 3802500001201210C00220, Processo 3925/2021, Análise das Propostas: ITENS 01: FRACASSADO. Nada mais havendo a tratar, fica aberto o prazo de 02 dias úteis para interposição de recurso de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO III, de 24-11-2021
Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública nº 01.

O Senhor Diretor Técnico III, do Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Canesh" de Bauru, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 45.757 de 04/05/2005, designa os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atividades normais, compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento, obedecendo automaticamente a ordem de designação na ausência de afastamento dos titulares; (PORTARIA Nº 170/2021 - DTIII)

Designar: Sr. MARLENE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA, RG: 17.660.241-0, Oficial Administrativo; Sr. NADIA DE OLIVEIRA GARCIA, RG: 42.119.526-X, Diretor II do Centro Administrativo; Sr. LEONARDO BENEDETTI SALVADOR, RG: 36.596.005-0, Oficial Administrativo, Sr. IGOR HENRIQUE GARCIA CARVALHO, RG: 48.824.467-5, Agente de Segurança Penitenciária; Sr. PERICLES FIORI DE SOUZA, RG: 22.349.247-4, Agente de Segurança Penitenciária, tendo como presidente o primeiro, onde na ausência do mesmo o segundo assumirá e, sucessivamente, obedecendo automaticamente a ordem de designação na ausência de afastamento dos titulares; (PORTARIA Nº 170/2021 - DTIII)

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE JARDINÓPOLIS

Portaria CPJP-616/2021
O Diretor Técnico III do Centro de Progressão Penitenciária de Jardinópolis considerando o Artigo 3º da Resolução SAP- 98 de 04-05-2010, com alteração do artigo 2º, feita pela Resolução SAP- 130 de 16-06-2010 e alterada pela Resolução SAP- 29 de 13-03-2013, que dispõe sobre a destruição de coletes balísticos pertencentes a órgãos que integram a Secretaria da Administração Penitenciária quando na condição de interveios, resolve:

Artigo 1º - Designar, para, sem prejuízo de suas atribuições e atividades legais, compor a Comissão de Responsáveis para a Destruição de Coletes Balísticos Considerados Interveios, os servidores: Evandro Bueno Campanhã, RG 16.433.894, Diretor Técnico III, Thiago Rafael Soares Martins, RG 33.701.215-5, Diretor do Centro Administrativo e Rodrigo Pereira dos Reis, RG 33.214.073, Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/11/2021.

PENITENCIÁRIA ORLANDO BRANDO FILINTO - IARAS

DESPACHO Nº 29/2021
Tendo em vista os termos das representações contidas no Comunicado de Evento nº. 239/2021, datado de 19/11/2021, subscrito pelo servidor Luciano Cesar Gametali, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto nº 42.371/97 de 21 de outubro de 1997, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942 de 06 de junho de 2003, a realização de Auração Preliminar, com vistas a averiguar possível responsabilidade funcional quanto aos fatos descritos no Comunicado de Evento supracitado, que consiste no óbito do sentenciado JME. Ficam designados os servidores: Janice Nazareth dos Santos Leal, RG 13.708.589-8, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e Santiago Soares de Sá, RG 28.792.422-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora Membro da Equipe de Assistência Técnica, como Secretário. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e conduzi-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceito o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Concluídos à Autoridade Apuradora. Cumpra-se. Iaras, 19 de novembro de 2021.

DESPACHO Nº 30/2021

Tendo em vista os termos das representações contidas no Comunicado de Evento nº. 244/2021, datado de 23/11/2021, subscrito pelo servidor Leonardo Sgu Ideguchi, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto nº 42.371/97 de 21 de outubro de 1997, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar nº 942 de 06 de junho de 2003, a realização de Auração Preliminar, com vistas a averiguar possível responsabilidade funcional quanto aos fatos descritos no Comunicado de Evento supracitado, que consiste no óbito do sentenciado RNF. Ficam designados os servidores: Janice Nazareth dos Santos Leal, RG 13.708.589-8, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e Santiago Soares de Sá, RG 28.792.422-1, Agente de Segurança Penitenciária, ora Membro da Equipe de Assistência Técnica, como Secretário. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e conduzi-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceito o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. Concluídos à Autoridade Apuradora. Cumpra-se. Iaras, 23 de novembro de 2021.

PENITENCIÁRIA DE MARILIA

Despacho do Diretor Técnico III, de 04-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 03/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 187/2021)(A.P. 91/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 04-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 04/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 188/2021)(A.P. 92/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 04-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 04/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 189/2021)(A.P. 93/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 08-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 06/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 191/2021)(A.P. 94/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 10-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 10/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 194/2021)(A.P. 95/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 12-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 12/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 196/2021)(A.P. 96/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 16/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 197/2021)(A.P. 97/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 17-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 16/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 199/2021)(A.P. 98/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 22-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 22/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 200/2021)(A.P. 99/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 18-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 18/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 201/2021)(A.P. 100/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 22-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 22/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 202/2021)(A.P. 101/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 22-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 22/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 204/2021)(A.P. 102/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 22-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 22/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 205/2021)(A.P. 103/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 22-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 22/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 206/2021)(A.P. 104/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 24-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 24/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Comunicado de Evento nº 208/2021)(A.P. 105/2021)

Despacho do Diretor Técnico III, de 24-11-2021
Determina a realização de Auração Preliminar para a deva averiguação dos fatos ocorridos em 24/11/2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-1

